



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1417

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Referência para a Cotação Prévia de Preço Nº 01/2020** - Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI.
- **Termo de Referência para a Cotação Prévia de Preço Nº 02/2020** - Objeto: Aquisição de testes de anti-corpos IGG/IGM de COVID - 19.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 01/2020

OBJETO: O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio do seu Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, conforme descrição neste **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 01/2020**.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo divulgar as especificações e condições aplicáveis à pretensão da aquisição do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao poder executivo, deste Município, objetivando averiguar os preços de mercado, disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações estabelecidas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT
01	SAPATILHA / PROTETOR SAPATO DESCARTÁVEL. • GRAMATURA 25G/M2 • ALTURA 18 CM • LARGURA 35 CM	PR	1.000
02	MACACÃO PROTETOR PARA QUIMIOTERAPIA, • MATERIAL SMS • GRAMATURA 50G/M2 • CORES DISPONÍVEIS: BRANCO, AZUL, AZUL ESCURO, ETC. • TAMANHO DO G	UNIDADE	500
03	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, • MATERIAL NÃO TECIDO • GRAMATURA 20 G/M2	UNIDADE	40.000
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	150
05	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXÍVEL • DISPLAY TRANSPARENTE • ALTURA 28 CM • LARGURA 19 CM	UNIDADE	150

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

06	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (COMPRIMENTO MÍNIMO 110CM E LARGURA MÍNIMA 140CM) COM ELÁSTICO BRANCO NO PUNHO • MATERIAL PP • GRAMATURA 25 G/M2 • TAMANHO G	UNIDADE	20.000
07	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (COMPRIMENTO MÍNIMO 110CM E LARGURA MÍNIMA 140CM) COM ELÁSTICO BRANCO NO PUNHO • MATERIAL PP • GRAMATURA 25 G/M2 • TAMANHO XG	UNIDADE	20.000
08	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (N95). • COM FILTRO QUE BLOQUEIA 95% DAS PARTÍCULAS, APROVADO PELA ANVISA. • COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS • COM MATERIAL 100% PROPILENO • USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL	UNIDADE	2.000
09	MÁSCARA DESCARTÁVEL. • TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO • COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E 3 PREGAS HORIZONTAIS • COM MATERIAL 100% PROPILENO • USO ÚNICO E DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADE REF. DESCARPACK OU SUPERIOR.	CAIXA	50.000
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PO/ TAM. PP, CX 100 UNIDADE. REF. DESCARPACK OU SUPERIOR.	CAIXA	1.000
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PO/ TAM. P, CX 100 UNIDADE. REF. DESCARPACK OU SUPERIOR.	CAIXA	1.000
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PO/ TAM. M, CX 100 UNIDADE. REF. DESCARPACK OU SUPERIOR.	CAIXA	5.000
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PO/ TAM. G, CX 100 UNIDADE. REF. DESCARPACK OU SUPERIOR.	CAIXA	4.000

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.
- 3.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:
- Concordatárias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - De colaboradores ou dirigentes da contratante, ou responsável pela licitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. Prazo de Envio da Proposta: até 03/07/2020 no endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br
- 4.1.1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 4.1.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.1.3. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 4.1.4. A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Serão desconsideradas as propostas que:
- Não atendam às exigências contidas nesta cotação;
 - Apresentem preços inexequíveis;
 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

5.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS:

- 6.1. Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos pré-contratuais:
 - 6.1.1. Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio-administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;
 - 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 6.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 6.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho profissional competente.
 - 6.1.9. A Administração Municipal se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.
- 7.2. DA AMOSTRA: Poderá ser exigido provisoriamente que apresente amostras dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado abaixo;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

- 7.2.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do fornecedor, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
- 7.2.2. As marcas referenciadas nos itens 09, 10, 11, 12 e 13 estão previamente aprovadas, não necessitando o envio das mesmas.
- 7.2.3. Os exemplares colocados à disposição do Setor de Compras/Serviços serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários.
- 7.2.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos constantes do item 2.
- 7.3. LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, vinculada ao poder executivo deste Município, conforme informações a seguir:
- 7.3.1. Contato: Setor de Compras/Serviços, aos cuidados do:
Sr.ª Andrea Porto Rodrigues
Telefone: (82) 3551-3148
End.: Av. Wanderley, n.º 141, Santa Luzia, Penedo/AL. – CEP: 57.200-000.
Horário: 08h às 12h
14h às 18h
- 7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:
- I. assegurar condições dos objetos, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto da contratação;
 - II. responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município, a terceiros ou ao meio ambiente, em função da execução do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
 - III. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - IV. manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XII, da Lei 8.666/93;
 - V. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - VI. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução, restando vedada a hipótese de subcontratação;
 - VII. colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade/validade do(s) fornecimento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE





PENEDO
PREFEITURA

- VIII. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, do fornecimento compreendidos na execução do objeto contratual, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, ou que não correspondam às especificações.
- 7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE deverá:
- I. indicar Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar a execução, bem como as especificações constantes do Termo de Referência;
 - II. atestar a regularidade do fornecimento, bem como a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
 - III. efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada;
 - IV. notificar o prestador sobre eventuais atrasos na execução e/ou descumprimento de cláusulas exigíveis;
 - V. aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6. FONTE DE RECURSOS: **0407 – O. Transfs de Rec. Do SUS.** As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.
- 7.7. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação deverá ser encaminhado até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de encerramento da cotação, por intermédio do endereço eletrônico: compras@penedo.al.gov.br;
- 7.8. DILIGÊNCIAS: É facultado à Administração Pública municipal, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, o qual será devidamente publicado na imprensa oficial, para que sejam atribuídos **EFEITOS CONVOCATÓRIOS**, de modo que eventuais empresas interessadas em participar da cotação de preços apresentem as suas propostas, na forma e prazo definidos neste instrumento.

Penedo/AL, 26 de junho de 2020.


ARMANDO SOUZA SANTOS
Assessor de Compras
Portaria n.º 10.989/2019

<input checked="" type="checkbox"/>	APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.
<input type="checkbox"/>	NÃO APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, ARQUIVE-SE.
<i>26/06/2020</i>	
	
MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA Secretário Municipal de Saúde Portaria N.º 11.451/2020	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2020

OBJETO: O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio do seu Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **AQUISIÇÃO DE TESTES DE ANTICORPOS IGG/IGM DE COVID -19**, conforme descrição neste **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2020**.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo divulgar as especificações e condições aplicáveis à pretensão da aquisição do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao poder executivo, deste Município, objetivando averiguar os preços de mercado, disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações estabelecidas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT
01	TESTES RÁPIDO EM SABONETINHO COM TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMO DE 12 MINUTOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM DE COVID-19. VALIDADE DE 12 MESES.	TESTES	3.000

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

3.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- De colaboradores ou dirigentes da contratante, ou responsável pela licitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Prazo de Envio da Proposta: até 03/07/2020 no endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

- 4.1.1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 4.1.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.1.3. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 4.1.4. A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Serão desconsideradas as propostas que:
 - 5.1.1. Não atendam às exigências contidas nesta cotação;
 - 5.1.2. Apresentem preços inexequíveis;
 - 5.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência
- 5.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS:

- 6.1. Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos pré-contratuais:
 - 6.1.1. Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio-administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;
 - 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

- 6.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 6.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 6.1.9. A Administração Municipal se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.
- 7.2. DA AMOSTRA: Poderá ser exigido provisoriamente que apresente amostras dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado abaixo:
 - 7.2.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do fornecedor, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
 - 7.2.2. Os exemplares colocados à disposição do Setor de Compras/Serviços serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários.
 - 7.2.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos constantes do item 2.
- 7.3. LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, vinculada ao poder executivo deste Município, conforme informações a seguir:
 - 7.3.1. Contato: Setor de Compras/Serviços, aos cuidados do:
Sr.^a Andrea Porto Rodrigues
Telefone: (82) 3551-3148
End.: Av. Wanderley, n.º 141, Santa Luzia, Penedo/AL. – CEP: 57.200-000.
Horário: 08h às 12h
14h às 18h
- 7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:
 - I. assegurar condições dos objetos, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto da contratação;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

- II. responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município, a terceiros ou ao meio ambiente, em função da execução do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
 - III. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - IV. manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XII, da Lei 8.666/93;
 - V. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - VI. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução, restando vedada a hipótese de subcontratação;
 - VII. colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade/validade do(s) fornecimento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências;
 - VIII. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, do fornecimento compreendidos na execução do objeto contratual, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, ou que não correspondam às especificações.
- 7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE deverá:
- I. indicar Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar a execução, bem como as especificações constantes do Termo de Referência;
 - II. atestar a regularidade do fornecimento, bem como a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
 - III. efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada;
 - IV. notificar o prestador sobre eventuais atrasos na execução e/ou descumprimento de cláusulas exigíveis;
 - V. aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6. FONTE DE RECURSOS: **0407 – O. Transfs de Rec. Do SUS.** As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.
- 7.7. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação deverá ser encaminhado até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de encerramento da cotação, por intermédio do endereço eletrônico: compras@penedo.al.gov.br;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE






PENEDO
PREFEITURA

7.8. DILIGÊNCIAS: É facultado à Administração Pública municipal, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, o qual será devidamente publicado na imprensa oficial, para que sejam atribuídos **EFEITOS CONVOCATÓRIOS**, de modo que eventuais empresas interessadas em participar da cotação de preços apresentem as suas propostas, na forma e prazo definidos neste instrumento.

Penedo/AL, 26 de junho de 2020.


ARMANDO SOUZA SANTOS
Assessor de Compras
Portaria n.º 10.989/2019

<input checked="" type="checkbox"/>	aprovo o termo de referênciA.
<input type="checkbox"/>	NÃO aprovo o termo de referênciA, ARQUIVE-SE.
	
	
MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA Secretário Municipal de Saúde Portaria N.º 11.451/2020	